

LEI Nº728 DE 03 DE JANEIRO DE 2008

“Cria Escola Municipal de Tempo Integral e dá outras providências”

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Tempo Integral de Ensino Fundamental, localizada na Rua Travessa Vista Alegre, S/Nº - Bairro Santana, em São Gonçalo do Rio Abaixo.

Parágrafo único: A Escola ora criada será denominada “Escola Municipal de Tempo Integral Maria de Lourdes Duarte Moreira dos Santos”.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizadas as dotações próprias constantes no orçamento de 2007.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 03 de janeiro de 2008.

RAIMUNDO NONATO BARCELOS

- Prefeito Municipal -